



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12/09/97.

Regulamentado pelo Decreto n.º 5.751 de 24/10/97.

Rua Luís Mariani, 96 – Vila Ana Maria, Mauá/ SP  
CEP: 09390-050 Tel: (11) 4555-1999 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO CMAS N.º 029/2019

***“Entidades ou Organizações de Assistência Social, com manutenção 2018 do comprovante de inscrição no CMAS”***

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12 de setembro de 97, alterada pela Lei n.º 4944 de 05 de maio de 14, e regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24 de outubro de 97, reunido ordinariamente no dia 28 de março de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Publicar as Entidades/Organizações de Assistência Social que enviaram documentos em cumprimento ao Art. 15 da Resolução CMAS nº 001/2011 para manutenção 2018 do comprovante de inscrição no CMAS, conforme seguem:

MANUTENÇÃO 2018 DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMAS				
Ord.	Entidade	Inscrição		Serviço
		Número/Ano	Tipo	
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá – APAE	002/2012	Serviço	Pessoas com Deficiências, Idosas e suas famílias – PSE/MC
2	Associação Estrela Azul	004/2012	Entidade	SCFV - PSB
3	Lar do Menor de Mauá “Sol da Esperança”	002/2012	Entidade	Abrigo de Crianças e Adolescentes SAICA-PSE
4	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Mauá – APASMA	001/2012	Serviço	Pessoas com Deficiências, Idosas e suas famílias – PSE/MC
5	Associação Quartum Crescente	003/2013	Serviço	SCFV de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos - PSB
6	Nova Era – Novos Tempos NE-NT	003/2012	Entidade	SCFV - PSB
7	Instituição Recanto Infantil Tia Célia	010/2016	Entidade	SCFV até 6 e de 6 a 15 anos - PSB
8	Chácara das Flores Eurípedes Barsanulfo	007/2016	Entidade	SCFV de 6 a 15 anos - PSB
9	Instituto Monsenhor José Benedito Antunes – IMA	004/2018	Serviço (outro município)	Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva

**Art. 2º – O** Instituto de Incentivo à Vida – Casa de Acolhida Isabel Soler, até a presente data, não concluiu a apresentação de documentos exigidos para manutenção 2018 do comprovante de inscrição no CMAS.

**Art. 3º –** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da cidade de Mauá.

Mauá, 8 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA MARTINS**  
Presidente do CMAS